



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/97,
de 21 de novembro de 1997.**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO A PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO EFETUAR PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO ANTECIPADAMENTE, DENTRO DO MÊS.

Câmara Municipal
de Tarumã

Pretório nº 904/97

Empossado em 24/11/97

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, POR SEUS REPRESENTANTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O PRESENTE PROJETO DE RESOLUÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Fica autorizado ao Presidente da Câmara a efetuar o pagamento dos subsídios dos vereadores, verba e representação e vencimentos dos funcionários da Câmara, dentro do relativo período de dezembro antecipadamente dentro do mês até o dia 23.

Parágrafo Único – Tal necessidade se dá em virtude de o Poder Legislativo ter como obrigação legal, a devolução do numerário relativo aos duodécimos do Poder Executivo, não podendo este passar de um exercício para o outro.

Artigo 2º - O valor para remuneração dos subsídios dos vereadores e verba de representação, será utilizada a média da receita arrecadada apresentada no período de janeiro a novembro/97.

Artigo 3º - No caso de haver diferença entre receita utilizada e a efetiva apresentada em dezembro, esta será compensada nos vencimentos de janeiro, se a menor restituída se a maior compensada e descontada.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA GIRASSOL, Nº 201 - FONE (0183) 29-1010 - FAX (0183) 29-1022 - CEP 19820-000

CGC(MF): 64.614.605/0001-55

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

DARCI PAITL
PRESIDENTE DA CÂMARA

ITANEI GUEDES RIBEIRO DIAS
1ª SECRETÁRIA

FERNANDO HARTMANN
2º SECRETÁRIO

